II- Autorizar a instalação de processo de Auditoria Interna e Inquérito Administrativo.
III- Ordenar o empenho, a liquidação, o pagamento das despesas e movimentar recursos atribuídos a Secretaria de Estado de Esportes;
IV- Autorizar despesas de viagem, de caráter técnico e/ou administrativo, dos superintendentes, diretores, assessores, servidores e colaboradores eventuais;
V- Autorizar a participação de servidores em congressos, seminários, cursos e outros tipos de eventos, mediante solicitação fundamentada e justificada do titular da Unidade de lotação do servidor, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a despesa;
VI- Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos assuntos pertinentes às unidades da SEESP;
VII – Celebrar e assinar, com entidades de direito públicoou privado, contratos, convênios, termos de cooperação e de fomento, termos de cessão de uso e comodatos, termos aditivos e instrumentos jurídicos congêneres, e que estiverem vinculados à execução orçamentária da receita ou despesa e queestejam relacionados às atribuições da Secretaria de Estado de Esportes;
VIII- Autorizarinício de execução de projetos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
IX- Homologar, anular ou revogar processos licitatórios e ratificar atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
X- Encaminhar manifestação para subsidiar a decisão sobre recursocontra reprovação ou aprovação parcial de projetos ou de solicitações de alteração de projetos da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte;
XI- Encaminhar manifestação para subsidiar a decisão sobre recursocontra ainabilitação do Conselho Municipal de Esportes e de impugnação dosíndices provisórios docritério "Esportes" do ICMS Solidário.
XII– Conceder adicionais por tempo de serviço, férias-prêmio, afastamento para gozo de férias-prêmio, licença à gestante, licença-maternidade, abono-família, auxílio doença, afastamento por motivo de casamento ou luto, retificação de nomes, ajustamento funcional, aprovar escala anual de férias regulamentares e autorizar a movimentação interna de servidores, bem como encaminhar os atos relativos às concessões acima identificadas ao Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para publicação;
Art. 2ºFica delegada competência aos Superintendentes da Secretaria para assinar como Autoridade Solicitante as solicitações relativas à concessão de Diárias de Viagem "Solicitação de Diárias/Passagens/ Participação em Eventos", aquisição de passagens aéreas, adiantamentos, aquisição de materiais, contratação de serviços, celebração de Convênios, Termo de Parceria, termos de Cessão de Uso e Comodatos e outros instrumentos congêneres relativos às ações de suas respectivas áreas de gestão.
Art. 3ºFica delegada competência ao Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para encaminhar para publicação, no Diário Oficial do Estado, os extratos de instrumentos contratuais e seus respectivos aditivos, Termos de Cooperação Técnica, extratos de atos de editais, dos julgamentos de impugnações e recursos interpostos em processos de licitação e seus julgamentos, das homologações de processos de licitação e retificações dos atos acima nomeados e, ainda, todos os demais atos que careçam de publicidade.
Art. 4ºA delegação de competência contida nesta resolução possui vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação, podendo ser avocada temporariamente, em caráter excepcional e por motivos devidamente justificados, observado o disposto no § 1º do art. 42 eno art. 45 da Lei nº 14.184, 31 de janeiro de 2002.
Art. 5ºOArt. 6º, §4º, inciso III, daResolução SETES nº 55/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III-por decisão do Secretário de Estado de Esportes ou do Secretário de Estado Adjunto de Esportes, devidamente justificada, com vistas a atender ao interesse público".
Art. 6ºFica revogada a Resolução SEESP nº 30, de 10 de setembro de 2018.
Art. 7ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19de fevereirode 2019.

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
(designada em 17/01/2019 para responder pelo
expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

21 1197211 - 1

RESOLUÇÃO SEESPNº 04/2019, 15 DE FEVEREIRODE 2019.

Institui Comissão de Avaliação Técnica Permanente para análise técnica de amostras de bens permanentes – equipamentos e materiais esportivos a serem adquiridos pela Secretaria de Estado de Esportes em procedimentos licitatórios.
A SECRETÁRIADE ESTADO DE ESPORTES, no uso de atribuição prevista no Artigo 93, §1°, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal nº10.520/2002,Lei Estadual n° 14.167/2002 e no Decreto Estadual n° 44.786/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação Técnica Permanente para análise de amostras de bens permanentes - equipamentos e materiais esportivos a serem adquiridos pela Secretaria de Estado de Esportes, com finalidade específica de verificar conformidade técnica – avaliação e julgamento de amostras, em cumprimento às especificações contidas nos instrumentos editalícios.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação Técnica Permanente, a que se refere o caput deste artigo, responsabilizar-se-á pela avaliação e julgamento de amostras, com estrita observância aos critérios objetivos descritos em Edital de Licitação, aos princípios da Administração Pública e das diretrizes de Governo relativas às políticas públicas pertinentes, acostando ao respectivo processo licitatório "Ata de Julgamento das Amostras".
Art. 2º - Integram a Comissão de Avaliação Técnica Permanente, representantes da Secretaria de Estado de Esportes, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:
Vinicius Amaral Mendonça-MASP752.732-8
Samuel Dutra de Souza-MASP 1.286.572-1
Cláudio Roberto Coelho- MASP1.316.369-6
Rócio de Lima Gomes- MASP361.899-8
Denilson Pedrosa da Rocha- MASP1.002.481- 8
ErickCastro Terto Villas Boas- MASP1.437.116-5
Douglas Alexandre Sousa- MASP1.320.893-9
Parágrafo Único. Na sua ausência ou impedimento do Presidente, os trabalhos da Comissão de Avaliação Técnica Permanente serão presididospelo segundo membro.Art. 3º -A atividade dos integrantes da Comissão de Avaliação Técnica Permanente serão exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo ou função que ocupem, sendo considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15de fevereirode 2018.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
(designada em 17/01/2019 para responder pelo
expediente da Secretaria de Estado de Esportes)

21 1197205 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 93, § 1°, inciso III da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste ato até 31/12/2019, os servidores ocupantes de cargo efetivo, Jurandir Emílio de Paiva, Masp 367.328-2, e Marrion Pereira Vilela, Masp 613.766-5, para realização do monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ 01.446.221/0001-50 e filiais, cujos responsáveis poderão ser representados pelos referidos servidores em face de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, podendo para tanto ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas, sendo vedado receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado.
Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2019
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

21 1197236 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3° NÍVEL
SANTO ANTONIO DO MONTE
INTIMAÇÃO
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 5.209 de 17 /12/2018 fica o sujeito passivo e coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Auto de Infração, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Américo Portela, nº 492 - Centro- Santo Antônio do Monte/MG.
PTA 01.001127483-31 de 26/09/2018.
Sujeito Passivo: Fogos Planalto Ltda. IE: 604730557.00-64.
Endereço: Fazenda Cachoeira Grande II. S/N. Bairro: Zona Rural. CEP: 35560000. Santo Antonio do Monte/MG.
Coobrigado: Eli Geraldo de Melo, CPF: 513.536.286-04. Endereço: Rua Álvaro Menezes, Nº: 284. Bairro: São Lucas. CEP: 35560000. Santo Antonio do Monte/MG.
Santo Antônio do Monte, 21 de fevereiro de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/3º Nível – Santo Antonio do Monte - em exercício.

21 1197244 - 1

SRF I - Governador Valadares

PORTARIA SRF/GOV. VALADARES Nº.
001 de 21 de fevereiro de 2019
Estabelece os horários de atendimento ao público externo nas Administrações Fazendárias da Superintendência Regional da Fazenda I de Governador Valadares.
O Superintendente Regional da Fazenda I de Gov. Valadares, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do art. 4º da Resolução nº. 3.452, de 24 junho de 2003, alterado pela Resolução nº 5.019, de 09 de junho de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Nas Administrações Fazendárias de: Conselheiro Pena e Governador Valadares, excepcionalmente, o atendimento ao público externo será realizado no horário de 13 às 17 horas, a partir do dia 01 de março de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Governador Valadares, aos 21 de fevereiro de 2019.
Fernando Luiz Pardini Alhais
Superintendente Regional da Fazenda I
Governador Valadares

21 1197245 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) cientificado(s), nos termos dos arts. 135, inciso III, e 149, ambos do Código Tributário Nacional, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/1975, do Termo de Rerratificação da peça fiscal abaixo descrita, com a inclusão dos sócios administradores no polo passivo do respectivo lançamento.
Por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta intimação, para pagamento à vista ou parcelamento do crédito tributário correspondente, nos termos do § 4º do art. 102, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008 - RPTA.
Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de 1º Nível de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, 422, – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP 36.010-000.
- PTA nº 05.000271122-93 - Casa de Carnes Chavinha Ltda.
- CNPJ nº 07.383.376/0002-52 e Insc. Estadual nº 062.349592.0195 -Belo Horizonte/MG;
- Sujeito Passivo: Claúdio Márcio Chaves, CPF 002.943.666-44, Rua Zenilha Paixão, n.º 117, Bairro Indústrias 1 (Barreiro) – Belo Horizonte – MG - CEP 30.610-410.
- Sujeito Passivo: Fagner Henrique Chaves, CPF 012.074.606-99, Rua Zenilha Paixão, n.º 117, Bairro Indústrias 1 (Barreiro) – Belo Horizonte – MG - CEP 30.610-410.
Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2019.
Robson Muniz Coimbra – 326.562-8
Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora – em substituição

Ato do Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora
Carlos Gustavo Baeta Damasceno
ATO Nº 002/2019
DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, para responder pela função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, o servidor ROBERTO BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Servidor Municipal, do município de Rodeiro/SRF I/Juiz de Fora, no período de 14 a 21 de fevereiro de 2019, em que a titular Luciani Alves Moreira Teixeira, Servidora Municipal, se encontra em folga eleitoral; e no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 2019, em que a titular se encontrará em férias regulamentares.
Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2019.
Carlos Gustavo Baeta Damasceno
Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001180729-33
Autuados: Italo Soares Discacciati & Cia Ltda
IE: 002.289394.00-72, CNPJ: 19.519.699/0001-29,
Av. Prof. Mario Werneck, 597, Loja 06, Estoril, Belo Horizonte-MG,
Italo Soares Discacciati, CPF: 110.710.506-48,
Rua Prof. Estevão Pinto, 933, Apto 402, Serra, Belo Horizonte-MG, e
Clara Maria Soares Coelho, CPF: 466.309.886-04,
Rua Prof. Estevão Pinto, 933, Apto 402, Serra, Belo Horizonte-MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19519699/05367210/271218, lavrado em 27/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001180729-33. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de abril de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora – Em exercício.
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO
Essa publicação torna sem efeito a Intimação do PTA nº 01.001164471-23, Coobrigado Manoel Teodoro Mendes inscrito no CPF sob o nº 275.449.746-34 publicada pela AF/Leopoldina no Diário do Executivo do Diário Oficial "Minas Gerais" do dia 05/02/2019 (pág. 05).
Leopoldina, 21 de fevereiro de 2019
Tania Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

21 1197246 - 1

SRF I - Uberlândia

DELEGACIA FISCAL TRÂNSITO/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO - IPVA
Intimamos o contribuinte abaixo qualificado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, do AIAF nº 10.000028553.45, nos termos do artigo 70 combinado com Artigo 76 - RPTA/MG, para apresentação no prazo de 10 (dez) dias, dos documentos relacionados abaixo, junto à Delegacia Fiscal – Praça Tubal Vilela, nº 165 – 5º andar – Centro - Uberlândia/MG:
1. Documentos fiscais de Saídas, relativos ao período de Dezembro/2014 a Dezembro/2018;
2. Livro Registro de Saídas, relativo ao período de Dezembro/2014 a Dezembro/2018;
3. Relatórios de operações com cartão de crédito/débito, fornecido pelas Operadoras de Cartão, do período de Dezembro/2014 a Dezembro/2018;
4. Declarações mensais ao Fisco, PGDAS-D (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples – Declaratório), relativas ao período de Dezembro/2014 a Dezembro/2018.
Intimado: Wilson Carlos Ribeiro
IE: 002.474394.00-28
Endereço: R. Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 158 – Bairro Ipiranga - CEP: 38.302-132 – Ituiutaba – MG.
Uberlândia, 21 de fevereiro de 2019
Marcos Antônio Ribeiro - Masp: 372.352-5 -
Delegado Fiscal/DFT/Uberlândia.

21 1197247 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 44.334, de 26 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.558, de 29 de junho de 2007, concede promoção por escolaridade adicional, tendo em vista a decisão judicial constante no processo nº 0317945-61.2014.8.13.0433 e Nota Técnica nº 4/SEPLAG/DCCR/2019, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ANA CAROLINA SILVA	13667399	GAMB	I	A	IV	A	26/05/2014
CINTIA SORANDRA OLIVEIRA MENDES	12247573	GAMB	I	A	V	A	05/05/2014
CATHERINE APARECIDA TAVARES SA	11659927	GAMB	I	A	IV	A	28/04/2014
RAFAELA CAMARA CORDEIRO	13643077	GAMB	I	A	IV	A	23/04/2014
JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO	13641725	GAMB	I	A	IV	A	23/04/2014
MARIANA DE CARVALHO AGUIAR RIBAS GOMES	13667639	GAMB	I	A	IV	A	26/05/2014

*Republicado em virtude de incorreção no original publicado em 15/02/2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingresso na carreira, tendo em vista a decisão judicial constante no processo nº 0317945-61.2014.8.13.0433 e Ofício SEPLAG/DCCR nº. 13/2019, aos servidores:

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NIVEL	GRAU	NIVEL	GRAU	
ANA CAROLINA SILVA	13667399	GAMB	IV	A	IV	B	25/05/2017
CINTIA SORANDRA OLIVEIRA MENDES	12247573	GAMB	V	A	V	B	19/08/2017
CATHERINE APARECIDA TAVARES SA	11659927	GAMB	IV	A	IV	B	27/04/2017
RAFAELA CAMARA CORDEIRO	13643077	GAMB	IV	A	IV	B	22/04/2017
MARIANA DE CARVALHO AGUIAR RIBAS GOMES	13667639	GAMB	IV	A	IV	B	25/05/2017

*Republicado em virtude de incorreção no original publicado em 15/02/2019

21 1197304 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD nº 2.776, 20 de fevereiro de 2019.

Altera a composição dos membros daComissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável dá outras providências.
OSECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto nocaputdo art. 19 do Decreto n.º 46.644, de 6 de novembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da Resolução Semad nº 1.503, de 31 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Compõem a citada comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
- Caroline Campelo Rio Verde; Masp 1.373.500-6;
- Anna Paula Costa Val Fajardo; Masp 1.401.273-6;
- Giovanni Lourenço Coleta; Masp 1.363.996-8"
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte,20 de fevereiro de 2019.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

20 1196797 - 1

RESOLUÇÃO SEMADNº2.775, 18 DE FEVEREIRODE 2019.
Dispõe sobre a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMAD.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,tendo em vista a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e o Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º. Delegar ao servidor público abaixo relacionado a competência para, no âmbito da unidade orçamentária 1371 – Semad,ordenar despesas, em todas as suas fases, relacionadas às atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais, observado o princípio da segregação de função:
I – Servidor Rodrigo Bueno Belo – CPF 029.842.976-44, MASP 1.346.403-7.
Art. 2º. O ato de delegação perdurará até 12 de outubro de 2019.
Art. 3º. Revoga-se a Resolução SEMAD nº 2.422, de 31 de outubro de 2016.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18de fevereirode 2019.
Germano Luiz Gomes Vieira- Secretáriode Estado de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

21 1197189 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF nº
2.769, de 12 de fevereirode 2019.

Designa Comissão Processante para apurar possível descumprimento contratual por parte das sociedades empresárias Mega Textil Eirelli-EPP; Amaro & Santiago Ltda – EPP e Comercial Brasil de EPI Ltda - EPP, quando do fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's adquiridos para o Previncêndio, por meio do pregão n.º 1371001/005/2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS- IEF, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais; o Decreto nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto no inciso I do item 3.3.6 da Instrução Normativa nº. 001, de 19 de dezembro de 2017;
Considerando o cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001 e Decreto Estadual nº. 45.902/2012;
Considerando o Ato n.º 59, de 25 de outubro de 2018, que determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo para apuração de supostas irregularidades descritas no Relatório Técnico nº 01/2018/SEMAD/DICOC/2018, praticadas pelas sociedades empresárias Mega Textil Eirelli- EPP; Amaro & Santiago Ltda – EPP e Comercial Brasil de EPI Ltda - EPP; RESOLVEM:
Art. 1º - Designar Comissão Processante, composta pelos membros a seguir relacionados, presidida pelo primeiro, para analisar e apurar os fatos e as possíveis irregularidades praticadas pelas sociedades empresárias Mega Textil Eirelli- EPP; Amaro & Santiago Ltda – EPP e Comercial Brasil de EPI Ltda – EPP, quando do fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's adquiridos para o Previncêndio, por meio do pregão n.º 1371001/005/2017:
I - Átila Sanglard Dutra- Masp 1.020.919-5;
II - Guilherme Ferrari Athayde - Masp 1.367.613-5;
III - Cynthia de Souza Lima - Masp 1.400.783-5.
Art. 2º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da defesa ou após o decurso do prazo para a sociedade empresária apresentá-la, para emitir Relatório Final dos fatos, conforme disposto no item 3.4.4.9.1 da Instrução Normativa 001/2017 (1370.01.0000009/2017-39).
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Antônio Augusto Melo Malard
Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas

21 1197008 - 1